



EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026 - CONCURSO PARA AGENTE DE TRÂNSITO

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público nas formas previstas no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011 e suas respectivas alterações, (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba), na Lei Municipal n.º 3.117, de 25 de maio de 2011 e suas respectivas alterações, (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba), na Lei n.º 3.762, de 20 de março de 2019, que realizar-se-á Concurso Público para provimento de vagas ao Cargo mencionado neste Edital, bem como para Cadastro Reserva, que integrarão o quadro de Servidores Municipais, a serem nomeados sob o Regime Estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa MSONCURSOS.

1.1. As datas e períodos mencionados no **Cronograma** são **prováveis**, sujeitos a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos Cargos mencionados neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como para Cadastro Reserva

1.3. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.4. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados no mesmo.

1.5. O **prazo de validade** do Concurso Público será de **02, (dois) anos**, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.6. Os vencimentos dos Cargos são referentes ao mês de **maio de 2026**.

1.7. A descrição detalhada dos Cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

1.8. Os Cargos serão ocupados pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, nos Anexos da Lei Municipal n.º 3.117, de 25 de maio de 2011 e suas respectivas alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, bem como no Decreto n.º 4.024, de 28 de agosto de 2017, que regulamenta as atividades exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo, no âmbito da Administração Municipal.

1.9. De acordo com a Lei Municipal n.º 3.261, de 02 de maio de 2013, reajustada pela Lei Municipal n.º 4.500, de 27 de maio de 2026, o piso salarial remuneratório dos Servidores Municipais é de R\$ 1.748,07, **(um mil setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**.

1.10. A Empresa MSONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados e/ou enviados via internet não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos mesmos.

1.11. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) - 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

1.12. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.

1.13. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.

1.14. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**, no período estabelecido no cronograma.

1.15. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**

1.16. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos candidatos classificados neste Concurso Público.

1.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

II. DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO CADASTRO DE RESERVA, DO VENCIMENTO, DO VALOR DA INSCRIÇÃO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

2. Os Cargos, Especialização/Área de Atuação, (quando houver), as vagas existentes, (total, reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica), os requisitos mínimos exigidos, o vencimento mensal, a carga horária semanal e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na Tabela I especificada, a seguir:

TABELA I – CARGOS DIVERSOS

Cargos	Especialização/ Área de Atuação	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
		Total (*1)	Reserva para PcD (*2)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (*3)			
NÍVEL MÉDIO							
Agente de Trânsito	-	05 + Cadastro Reserva	-	-	Ensino Médio Completo, CNH categorias "A/B" e Aptidão Física	R\$ 3.213,41 40h	R\$ 32,52

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

(*2) Total de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

(*3) Total de vagas reservadas a Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO**, (Lei n.º 3.275, de 21 de junho de 2013), no valor de **R\$ 450,00, (quatrocentos e cinquenta reais)**, (atualizado pela Lei Municipal n.º 4.501, de 27 de maio de 2026), os candidatos ao Cargo **Agente de Trânsito**.

2. As **JORNADAS DE TRABALHO** serão cumpridas em escala fixa, (diurna ou noturna) ou de revezamento, (12x36), de acordo com as necessidades do setor.

2.1. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (Lei n.º 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando o uso de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que se segue:

- Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Número da Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento.
- Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados, exclusivamente, ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados.
- Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3. Para se inscrever ao Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70436/72.
- b) Ter idade igual ou superior a 18, (dezoito) anos, (quando da posse).
- c) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) Estar no gozo dos Direitos Políticos e Cíveis.
- f) Possuir até a data que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado na Tabela de Cargos, mencionada neste Edital.
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, (Federal, Estadual ou Municipal), em consequência de Processo Administrativo, conforme art. 152, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.
- h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11343, de 23 de agosto de 2006, conforme art. 150, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.
- i) Ter aptidão física, mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo.
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

3.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

IV. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 3467, de 07 de abril de 2015, (**CADÚNICO**), ou pela Lei Municipal n.º 3484, de 16 de julho de 2015, (**DOADOR DE SANGUE**), ou pela Lei Municipal n.º 3823, de 4 de outubro de 2019, (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

4.1. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e o envio do(s) comprovante(s) deverá(ão) ser (erem) realizados no momento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma.

A. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO

4.2. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba, o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- b) For membro de família de baixa renda.

4.3. Entende-se como família de baixa renda:

- a) Aquela com **renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional**.
- b) Aquela com **renda familiar mensal de até 03, (três) salários-mínimos nacional**.

4.4. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015, (**CADÚNICO**).

4.5. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, no campo próprio, o Número de Identificação Social, (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

B. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 384, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE

4.6. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015, o Doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

4.7. Este benefício se estende à pessoa que, comprovadamente, integre a Associação de Doadores. Considera-se para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.8. A comprovação da qualidade de Doador de Sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02, (duas) vezes, durante o período de 01, (um) ano, retroativo à data da inscrição.

4.9. Para solicitar a isenção, candidato deverá:

- a) Acessar sua “área do candidato”, clicar em “**Doador de Sangue**” e encaminhar, em “.PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.
- b) Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

C. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.10. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.823, de 4 de outubro de 2019, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

4.11. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência, aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

4.12. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através do envio do Laudo Médico, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença, (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina, (CRM).

4.13. Para solicitar a isenção, candidato deverá:

- a) Acessar sua “área do candidato”, clicar em “**Isenção PcD**” e encaminhar, em “.PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.
- b) Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

4.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverá acessar o site da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

V. DAS INSCRIÇÕES

A – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site **www.msconcursos.com.br**, no Cronograma.

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min**, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

5.2. A inscrição do candidato implicará:

- a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei n.º 13709/2018.
- b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como, em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

5.6. Após concluída a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para o Cargo de **Agente de Trânsito**.

5.8. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

5.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela Internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

5.10. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. **Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância paga pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento deste Concurso Público.**

5.12. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, ou de mais de 01, (um) cargo, inscrito neste Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

5.13. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

5.14. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido no Cronograma.

5.15. **PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

- a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
- b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
- c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.
- d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme TABELA I.
- e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.
- f) Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.
- g) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

5.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.17. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Edital, **NÃO TERÁ A MESMA EFETIVADA.**

B – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.18. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo.**

5.19. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5%, (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.20. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos).

5.21. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª, (quinta), 21ª, (vigésima primeira), 41ª, (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20, (vinte) Cargos providos.

5.22. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.23. Para concorrer à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá no momento da inscrição:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada

aos candidatos com deficiência.

f) O Laudo Médico poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

5.24. O candidato que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada à pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.25. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.26. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.27. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O código da Classificação Internacional de Doença, (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.28. A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36, (trinta e seis) meses.

5.29. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.

5.30. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

5.31. A não observância, pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

C – INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

5.32. Para as mulheres em situação de violência doméstica, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4719, de 18 de fevereiro de 2022.

5.33. Consideram-se mulheres em situação de violência doméstica, aquelas vítimas de violência doméstica e familiar, que possuam Medida Protetiva prevista na Lei Federal n.º 11340, de 07 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha), que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV.

5.34. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5%, (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.35. As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas a ocuparem a **11ª, (décima primeira), 31ª, (trigésima primeira), 51ª, (quinquagésima primeira), 71ª, (septuagésima primeira)** vagas do Concurso Público, assim sucessivamente a cada intervalo de 20, (vinte) Cargos providos.

5.36. Na ocorrência da desistência da candidata em situação de violência doméstica, a vaga reservada, à qual a candidata faria jus, deverá ser ocupada por outra candidata da lista de mulheres em situação de violência doméstica, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.37. Para concorrer à vaga reservada às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, a candidata deverá no momento da inscrição:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio que se encontra em situação de violência doméstica.
- b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, **declaração ou outro documento emitido pelo Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV, ou, ainda, se residente em outra localidade, o acompanhamento pelos Órgãos Locais Correspondentes.**
- c) Para o envio da comprovação de situação de violência doméstica, a candidata deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “Situação de Violência Doméstica” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- d) Imediatamente, após enviar o arquivo, a candidata deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- e) A candidata que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada

às candidatas em Situação de Violência Doméstica.

f) A comprovação de Situação de Violência Doméstica poderá ser enviada somente até a data estabelecida no Cronograma.

5.38. A candidata que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada às mulheres em situação de violência doméstica, seja qual for o motivo alegado.

5.39. A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

5.40. As candidatas que no ato da inscrição se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica, (resguardada a identidade), conforme determinado no § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

5.41. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica.

5.42. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e o envio do(s) comprovante(s) deverá(ão) ser realizados no momento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma.

D – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO

5.43. O candidato que exerceu, efetivamente, a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar, obrigatoriamente, cópia da certidão ou declaração comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

5.44. Para comprovar a **Função de Jurado**, o candidato deverá no momento da inscrição:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio que exerceu a Função de Jurado.
- b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, o Documento Comprobatório.
- c) Para o envio do Documento Comprobatório, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “Função de Jurado” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá às vagas destinadas aos candidatos que exerceram Função de Jurado.
- f) O Documento Comprobatório poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

5.45. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerado como Jurado para critério de desempate, seja qual for o motivo alegado.

5.46. A documentação enviada como comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

E – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.47. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06, (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio no ato da inscrição.

No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, (18 anos ou mais), permanecer em sala reservada para essa finalidade, à qual será designada pela Equipe de Coordenação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.48. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular.

5.49. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que ela será acompanhada de uma fiscal.

5.50. A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação, sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

5.51. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.52. As candidatas no momento da amamentação não poderão se comunicar entre si.

5.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

F – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

5.54. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento.

5.55. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

5.56. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, de documento original de identidade.

5.57. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.58. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5.59. Quando das publicações oficiais e dos resultados deste Concurso Público será considerado o Nome Civil.

G – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATO SABATISTA NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.60. O Candidato Sabatista, deverá informar essa condição no ato da inscrição, no campo próprio.

5.61. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local dela, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.

5.62. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição não se declarar Sabatista.

H – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.63. Conforme Cronograma, será divulgado nos *sites* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br** a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, **Deferidos ou Indeferidos**, contendo número da inscrição, nome do candidato e o Cargo ao qual está concorrendo, bem como a relação dos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, dos inscritos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado**, (para critério de desempate, se existir), de candidatas inscritas em **Situação de Violência Doméstica, (resguardada a identidade delas)**.

VI. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6. O Concurso Público constará de Prova Objetiva, Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física.

6.1. O Edital de Convocação, contendo local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado, conforme Cronograma, na **Imprensa Oficial do Município** e estará disponibilizado nos *sites* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**.

6.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados conforme Cronograma.

6.3. O local de realização das **Provas** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos, (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

6.4. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova**, sendo de inteira responsabilidade do candidato tal ocorrência.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado. Não haverá segunda chamada ou repetição das **Provas**, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.8. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar pelo e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento durante a realização da Prova.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência **mínima de 30, (trinta) minutos**, do horário de início da mesma, informado no Edital de Convocação munido de:

a) Caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação,, (CNH), (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

c) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade, (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital, (e-Título) com foto. Neste caso a conferência será feita, exclusivamente, por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

d) Comprovante de inscrição, **(que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos)**.

6.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30, (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de digital e registro em ata.

6.12. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.13. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais (exceto e-Título), carteiras de motorista, (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

6.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.15. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.16. Não será permitido ao candidato realizar a prova portando aparelhos eletrônicos, (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.17. O candidato ao ingressar no local de realização das **Provas** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

6.18. Será eliminado o candidato:

- a) Cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- c) Não devolver o cartão-resposta.
- d) Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes.
- e) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no cartão-resposta.
- f) Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- g) For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences.**
- h) Fotografar, filmar, ou de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

6.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte onde estará ocorrendo o Concurso Público. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.20. **É, terminantemente, proibido** entrar e/ou permanecer com armas no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público.

6.21. Depois da assinatura da folha de presença até o término da prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

6.22. No dia da realização das provas, a Empresa MCONCURSOS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de

detector de metais, quando o mesmo entrar e/ou sair do banheiro.

6.23. A condição de saúde do candidato, no dia de realização das **Provas**, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.24. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança e à Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, darão apoio se for necessário.

6.25. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.26. A **Prova Objetiva**, para o Cargo de **Agente de Trânsito**, de caráter **eliminatório e classificatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

6.27. A **Prova Prática de Direção Veicular**, de caráter **eliminatório**, para o Cargo de **Agente de Trânsito**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.28. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, para o Cargo de **Agente de Trânsito**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.29. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

CARGO: NÍVEL MÉDIO	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente de Trânsito	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
		Raciocínio Lógico	10			
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05			
		Conhecimentos Específicos	15			
		TOTAL: 40				
	Prova Prática de Direção Veicular	Atividades a serem realizadas de acordo com o Capítulo VIII deste Edital, com objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional, situacional e a agilidade relacionadas ao respectivo cargo.				
	Teste de Aptidão Física	Atividades a serem realizadas de acordo com o Capítulo VIII deste Edital, com objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional, situacional e a agilidade relacionadas ao respectivo cargo.				

VII. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7. As **Provas Objetivas** serão realizadas na Cidade de **Santana de Parnaíba, (SP)**, na data prevista no **Cronograma**.

7.1. A aplicação das Provas, na data e período previstos no **Cronograma**, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da Cidade de **Santana de Parnaíba, (SP)**, a Empresa MCONCURSOS se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas.

7.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e a Empresa MCONCURSOS eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestarem as Provas do Concurso Público.

7.4. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato ter pago a inscrição e não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do mesmo, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento. A inclusão será realizada de forma condicional.

7.5. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. **Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público, durante e realização da Prova Objetiva**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

7.7. A **Prova Objetiva** constará de questões de múltipla escolha, com 04, (quatro) alternativas cada, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital.

7.8. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0, (zero) a 100, (cem) pontos.

7.9. Na avaliação da Prova será utilizado o Escore Bruto.

7.10. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

7.11. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100, (cem), pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.12. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.13. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50, (cinquenta)**.

7.14. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50, (cinquenta), na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.15. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

7.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala o seu cartão-resposta assinado, pois será o único documento válido para a correção.

7.17. O cartão-resposta será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassá-lo, molhá-lo, dobrá-lo ou, de qualquer modo, danificá-lo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.

7.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

7.19. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.20. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.

7.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta. Não haverá substituição do mesmo por erro do candidato.

7.22. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.

7.23. A **Prova Objetiva** terá duração de **03h, (três horas)**.

7.24. Iniciada a Prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h, (uma hora)** do início da mesma, levando o Caderno de Questões.

7.25. Os **03, (três) últimos candidatos** em sala, deverão permanecer na mesma, até que o último deles termine a prova.

7.26. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar o banheiro nem bebedouro.

7.27. **O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o cartão-resposta.**

VIII. PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8. A **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, serão realizadas na Cidade de **Santana de Parnaíba, (SP)**, nas datas previstas no **Cronograma**.

8.1. Para fins de convocação dos candidatos para realizarem a **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, serão utilizados os critérios de desempate.

8.2. Os candidatos convocados para a **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, serão chamados em ordem alfabética para realizarem a mesma.

8.3. Serão convocados para realizarem a **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, os candidatos aprovados e classificados na **Prova Objetiva**, que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela**:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			
CARGOS	Quantidade de candidatos aprovados para realizar a Prova Prática	Quantidade de candidatos aprovados para realizar a Prova Prática	Quantidade de candidatas aprovadas para realizar a Prova Prática (Mulheres em Situação de

	(Ampla Concorrência)	(Pessoa com Deficiência)	Violência Doméstica)
Agente de Trânsito	Serão convocados os 100 primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva .	Serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva .	Serão convocadas todas as candidatas aprovadas na Prova Objetiva .

8.4. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem, posteriormente, no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

8.5. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).

8.6. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizarem a **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, durante o prazo de validade do concurso, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**.

8.7. Após o prazo previsto no subitem anterior, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a Prova Prática, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

8.8. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.9. O candidato deverá se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

8.10. Após a realização da **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida. O candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.11. A **Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física** poderão serem gravadas, para uso restrito da banca. A gravação não será disponibilizada ao candidato.

8.12. O candidato só poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, **em validade**, de acordo com o Código Nacional de Trânsito:

a) **Agente de Trânsito** – CNH categorias "A/B" ou superior.

8.13. Não serão aceitos permissões, protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.

8.14. À Prova Prática será concedido o valor máximo de 100 pontos para aprovação, não sendo esta acrescida a pontuação da prova objetiva.

8.15. À Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO**: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Prática.

b) **REPROVADO**: o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Prática.

c) **AUSENTE**: o candidato que não compareceu para realização da Prova Prática.

d) **EXCLUÍDO**: o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

8.16. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

8.17. A **Prova Prática de Direção Veicular** será aplicada por profissional que possua o registro no DETRAN/SP.

8.18. A **Prova Prática de Direção Veicular** para o cargo de **Agente de Trânsito**, não poderá exceder a **15min, (quinze minutos)**, contados a partir da ordem de início emitida pelo avaliador, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do mesmo, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

8.19. A **Prova Prática de Direção Veicular** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a mesma contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
Agente de Trânsito	• Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito. • Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições. • Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas ao cargo. Obs.: Os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a

	categoria “A e B”, (moto e carro), sendo que o candidato deverá realizar a Prova Prática de Direção Veicular, obrigatoriamente, em ambos os veículos.
--	---

8.20. O candidato ao cargo de **Agente de Trânsito** para ser considerado **APROVADO**, na **Prova Prática de Direção Veicular**, não poderá ser eliminado em nenhum dos veículos.

8.21. **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “A” – MOTOCICLETA**

8.22. Poderão ser observados, na Avaliação da **Prova Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “A” – Motocicleta**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Conhecer Material de Segurança e Procedimentos de Percurso em Motocicleta; Realizar percurso com Motocicleta preestabelecido pela Banca Examinadora, segundo a Legislação Nacional de Trânsito; Realizar exercícios com cones de balizamento; Conhecer os procedimentos de direção em Motocicleta; Não colocar o pé no chão durante o percurso; e/ou outros testes solicitados pela Banca Examinadora.

8.23. O candidato ao cargo de **Agente de Trânsito** que for eliminado/reprovado na **Prova Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “A”**, não realizará a **Prova Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIAS “B”**.

8.24. **Para ser considerado aprovado o candidato terá que obter aprovação nas duas categorias: A e B.**

8.25. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, será de sua exclusiva responsabilidade.

8.26. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

8.27. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.28. O local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos, (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.29. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.30. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.31. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 8.31**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo que a Empresa MSCONCURSOS e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

8.32. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

8.33. **É, terminantemente, proibido** entrar e/ou permanecer com armas no local onde estiver ocorrendo a **Prova Prática de Direção Veicular**.

8.34. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa desta, a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da **Prova Prática de Direção Veicular**.

8.35. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.36. **DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

8.37. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua

responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.38. O candidato deverá se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

8.39. Após a realização do **Teste de Aptidão Física**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida. O candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.40. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

8.41. Para realizar o **Teste de Aptidão Física** o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o **ORIGINAL IMPRESSO do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique, especificamente, estar o **candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**.

ATENÇÃO:

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO PODERÁ REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E ESTARÁ, AUTOMATICAMENTE, ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

8.42. Somente será aceito Atestado Médico Impresso, o qual será retido no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física.

8.43. Não será aceito Atestado Médico apresentado em cópia simples, cópia autenticada, em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

8.44. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do **Teste de Aptidão Física**.

8.45. O aquecimento e a preparação para o Teste serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.46. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.47. O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios descritas a seguir:

- a) Teste de Flexão Abdominal.
- b) Teste de Flexão de Braço.
- c) Teste de Corrida em 12 (doze) minutos.

8.48. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos avaliadores dos Testes.

8.49. Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para realizarem o Teste de Aptidão Física.

8.50. Considerando-se **APROVADO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos **exercícios físicos, que compõem o Teste de Aptidão Física**, conforme relacionado a seguir:

8.51. DETALHAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

I. Teste de Flexão Abdominal – Consistirá em executar, na posição inicial de decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos cruzadas sobre o peito, joelhos flexionados e pés alinhados com o quadril, movimento em que o candidato deverá flexionar o tronco e encostar os cotovelos nas coxas e retornar à posição inicial, sendo a execução feita sem interrupção e sem repouso. Cada vez que o candidato encostar os cotovelos nas coxas será contada uma repetição.

a) O candidato deverá optar por realizar Teste de Flexão Abdominal com os pés presos ou não.

b) O candidato que optar por realizar Teste de Flexão Abdominal com os pés presos, contará com apoio do avaliador durante a realização do mesmo.

c) Sexo masculino, para ser considerado **APROVADO** serão exigidas 15 repetições, em sessenta segundos.

d) Sexo feminino, para ser considerado **APROVADO** serão exigidas 10 repetições, em sessenta segundos.

II. Teste de Flexão de Braço – Consistirá em o candidato executar flexo-extensão de membros superiores em apoio de frente, sobre solo. Posição inicial: Decúbito ventral, com as mãos apoiadas sobre o solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo. Pernas, quadris e costas devem estar alinhados. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até o tronco chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

a) Sexo masculino: 04 apoios, mãos e pés tocando o solo. Para ser considerado **APROVADO** o serão exigidas 10 repetições, em sessenta segundos.

b) Sexo feminino: 04 apoios, mãos e joelhos tocando o solo. Para ser considerado **APROVADO** serão exigidas 08 repetições, em sessenta segundos.

III. Teste de Corrida em 12 (doze) minutos – O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos. O candidato terá apenas uma tentativa para realizar o mesmo. Iniciará com um silvo curto de apito. Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido outro silvo curto avisando aos candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um silvo longo e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

a) Para o sexo masculino, o candidato deverá percorrer a distância de 1.000m (um mil metros), em até 12 minutos, para ser considerado **APROVADO**.

b) Para o sexo feminino, a candidata deverá percorrer a distância de 800m (oitocentos metros), em até 12 minutos, para ser considerado **APROVADO**.

8.52. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos exercícios dos **Testes de Aptidão Física**.

8.53. Não haverá repetição na execução dos **Testes de Aptidão Física**, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.54. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

8.55. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, **não** serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.56. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

8.57. Após a realização do **Teste de Aptidão Física**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida. O candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.58. A pontuação obtida no **Teste de Aptidão Física** não será acrescida à nota da Prova Objetiva.

8.59. O candidato, para ser considerado **APROVADO**, terá que realizar o **Teste de Aptidão Física** no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

8.60. O candidato **REPROVADO** no **Teste de Aptidão Física** ou que **não comparecer para realizá-lo**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

9. No caso de igualdade da **Nota**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

I. Cargos Níveis Médio.

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10741/2003, entre si e frente aos demais.
- b) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**.
- c) Que obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**.
- d) Que obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico**.
- e) Que tiver **mais idade**, inferior a 60, (sessenta) anos.
- f) Tiver exercido, efetivamente, a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11689/08.

9.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao encerramento da inscrição, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9.2. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

9.3. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

X. DOS RECURSOS

10. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 dias**, contados a partir da:

- a) Divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**.
- b) Divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos**, (candidatos inscritos para as vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, candidatos que solicitaram **Atendimento Especial**, candidatas que se declararam **Mulheres em Situação de Violência Doméstica** e candidatos que exerceram **Função de Jurado**).
- c) Divulgação da **Homologação das Inscrições**, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso.
- d) Divulgação dos **Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva**.
- e) **Aplicação da Prova Objetiva, Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**.
- f) Divulgação do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**

10.1. Divulgação da **Classificação Preliminar da Prova Objetiva, Prova Prática de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física**.

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

10.3. O recurso somente poderá ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma. Não será analisado recurso **intempestivo e/ou enviados por e-mail**.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “área do candidato” no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

10.5. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

10.6. Não será analisado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital.
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
- c) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- d) Sem fundamentação lógica, inconsistente ou incoerente.

10.7. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo. **O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

10.8. Será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão especificada pelo candidato.

10.9. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erro material.

10.11. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

10.12. A resposta do recurso estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

10.13. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

10.14. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva, em virtude de eventual anulação de questão, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto de acordo com o Gabarito Preliminar, sua pontuação não será alterada.

10.15. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar o Resultado Preliminar e/ou a Classificação Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.16. Depois de julgados todos os recursos, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, sobre os quais não caberão recursos adicionais.

10.17. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Definitivo.

10.18. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI. DA NOMEAÇÃO

11. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

11.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

11.3. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 08, (oito) dias, podendo ser prorrogado por mais 05, (cinco) dias, contados da publicação do ato de convocação.

11.4. O não comparecimento no prazo determinado de 03, (três) dias úteis, contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11.5. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

11.6. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

11.7. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

11.8. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

11.9. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Extrato Previdenciário (CNIS); Título de Eleitor; Certificado de Reservista; Certidão de Distribuições Criminais; Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Certidão de Execuções Criminais; Antecedentes criminais; Cartão do PIS/PASEP, (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de Casamento, Averbação Judicial ou Óbito; Certidão de Nascimento, (se solteiro); Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 21 anos; 1, (uma) foto 3X4 (recente); Comprovante de residência (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Escolaridade e Especialização, conforme requisitos para o cargo; Carteira do Órgão de Classe, conforme exigência para o cargo; Se aposentado, apresentar Carta de Concessão de Aposentadoria; Declaração de Acúmulo para as funções permitidas por Lei (Caso possua); Para todos os cargos, caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento, (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS; Carteira de Vacinação.

11.10. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.11. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

11.12. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

11.13. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.14. Conforme art. 37, da Constituição Federal, e art. 136, da Lei Municipal n.º 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

- a) 02, (dois) Cargos ou Empregos de Professor.
- b) Cargo ou Emprego de Professor com outro técnico ou científico.
- c) 02, (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.15. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado neste Edital.

11.16. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório pelo**

período de 03, (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Serão publicados apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município**.

12.4. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Empresa MSONCURSOS, **até a data de publicação da Homologação dos Resultados**, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, no **Departamento Admissional, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba, (SP)**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

12.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e a Empresa MSONCURSOS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

12.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e pela Empresa MSONCURSOS, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

Santana de Parnaíba, (SP), 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).



EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026 - CONCURSO PARA AGENTE DE TRÂNSITO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Descrição detalhada de acordo com o **Decreto Municipal n.º 4024**, de 28 de agosto de 2017, considerando o disposto no Parágrafo Único, do art. 6º, da **Lei Municipal n.º 3117**, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Agente de Trânsito	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a fiscalização do trânsito no Município, aplicando multa aos infratores. Planejar e coordenar ações que visem a melhoria do fluxo viário. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar levantamentos, anotações e observações de campo, coletar dados e fornecer subsídios à área de atuação para o planejamento de alterações no ambiente viário. Planejar e coordenar programas, projetos e atividades de educação de trânsito. Fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito no âmbito da competência no Município. Autuar e aplicar multas e penalidades a infratores e registrar sistemática e diariamente as ocorrências. Gerenciar o trabalho das equipes de operação em suas rotinas diárias, liderando o processo de tomada de decisão quanto aos procedimentos adequados a cada situação de trânsito. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Relacionar-se diretamente com órgãos de mesma natureza, demais níveis federativos, ou mesmo de outros municípios. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.



EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026 - CONCURSO PARA AGENTE DE TRÂNSITO

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA

A critério da banca para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia atualizada sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira, (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial, (proposicional): proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Probabilidade. Combinações.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba, (SP), (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011, (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba, (SP). Lei Municipal n.º 3117, de 25 de maio de 2011, suas respectivas alterações, (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTE DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997) e alterações. Lei n.º 14.071/2020. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Plano Diretor do Município de Santana de Parnaíba/SP. Conhecimentos sobre documentos oficiais: alvarás, certidões, lei, decreto, portaria, relatório, ofício.



EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026 - CONCURSO PARA AGENTE DE TRÂNSITO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

FASES.	DATAS PREVISTAS*(Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	19/08/2026.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	19 e 20/08/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	19/08 a 13/09/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO, SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	19/08 a 13/09/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	19/08 a 13/09/2026.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	19/08 a 24/08/26.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	02/09/26.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	03 e 04/09/26.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	11/09/26.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	14/09/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	18/09/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	19 e 20/09/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO, APÓS RECURSOS.	23/09/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	23/09/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	27/09/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	28/09/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	29 e 30/09/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	07/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	08 e 09/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL.	14/10/2026.
CONVOCAÇÃO PARA A PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	14/10/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	17 e 18/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	21/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	22 e 23/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	30/10/2026.